

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 61/2004 de 8 de Julho de 2004

Considerando que a Portaria n.º 47/2004, de 17 de Junho, define as normas para a concessão das ajudas comunitárias ao escoamento de atum, espécies pelágicas, demersais e de profundidade da Região, nos termos do Regulamento (CE) n.º 2328/2003, do Conselho de 22 de Dezembro.

Considerando que se torna necessário introduzir nalgumas espécies piscícolas os nomes comerciais, que correspondem a um determinado nome científico, de forma a facilitar a listagem dos dados constantes do ficheiro informático de descargas em lota.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, nos termos do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo e no uso da faculdade conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 27º da Constituição da República Portuguesa, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

O Anexo I da Portaria n.º 47/2004, de 17 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:

“

Anexo I

a) Atum

Nome vulgar	Nome científico
Bonito ; Gaiado	<i>Katsuwonus pelamis</i>
Galha-a-ré ; Albacora	<i>Thunnus albacares</i>
Patudo	<i>Thunnus obesus</i>
Rabilo ; Rabilho	<i>Thunnus thynnus</i>
Voador	<i>Thunnus alalunga</i>

b) Espécies destinadas à comercialização em fresco

Nome vulgar	Nome científico
Abrótea	<i>Phycis phycis</i>
Alfonsim	<i>Beryx splendens</i>
Anchova	<i>Pomatomus saltator</i>
Bagre ; Cântaro	<i>Pontinus</i> <i>kuhlii</i>
Bicuda	<i>Sphyræna viridensis</i>
Besugo	<i>Pagellus acarne</i>
Boca Negra	<i>Helicolenus dactylopterus</i>
	<i>Cetrolabrus trutta</i>
	<i>Labrus bergylta</i>

Bodião Verde	<i>Galeorhinus galeus</i>
Bodião Vermelho	<i>Polyprion americanus</i>
Cação	<i>Coryphaena hippurus</i>
Cherne ; Chernote	<i>Pseudocaranx dentex</i>
Dourado	<i>Epigonus telescopus</i>
Encharéu	<i>Xiphias gladius</i>
Escamuda ; Jordão	<i>Serranus cabrilla</i>
Espadarte ; Agulhão	<i>Serranus atricauda</i>
Garoupa do Alto	<i>Pagellus bogaraveo</i>
Garoupa	<i>Beryx decadactylus</i>
Goraz ; Peixão	<i>Phycis blennoides</i>
Imperador	<i>Seriola spp.</i>
Juliana ; Abrótea do alto	<i>Loligo forbesi</i>
Lírio ; Írio	<i>Mora moro</i>
Lula	<i>Epinephelus guaza</i>
Melga	<i>Pagrus pagrus</i>
Mero ; Garoupa Brasil	<i>Promethichthys prometeus</i>
Pargo ; Parguete	<i>Lepidopus caudatus</i>
Peixe Coelho	<i>Aphanopus carbo</i>
Peixe Espada Branco	<i>Zeus faber, Zenopsis conchifer</i>
Peixe Espada Preto	<i>Balistes carolinensis</i>
Peixe Galo ; Peixe Galo Branco	<i>Molva dipterygia macrophthalma</i>
Peixe Porco	<i>Raja clavata</i>
Pescada dos Açores	<i>Scorpaena scrofa</i>
Raia	<i>Conger conger</i>
Rocaz	<i>Mullus surmelutus</i>
Safio ; Congro	<i>Diplodus sargus</i>
Salmonete	<i>Sarda sarda</i>
Sargo ; Sarguete	<i>Sparisoma cretense</i>
Serra	
Veja	

c) Pequenos pelágicos e espécies demersais de águas profundas

Nome vulgar	Nome científico
-------------	-----------------

Cavala	<i>Scomber japonicus</i>
Chicharro ; Chicharro do Alto	<i>Trachurus picturatus</i>
Sardinha ; Petinga	<i>Sardina pilchardus</i>
Caranguejo Real ; C. da Fundura	<i>Chaecon affinis</i>
Peixe Espada Preto	<i>Aphanopus carbo</i>

“

Artigo 2.º

Eficácia retroactiva

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 30 de Junho de 2004.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Vasco Alves Cordeiro.